

TERMO DE REFERÊNCIA

CEA 02/2026

Fornecimento e instalação de persianas tipo colmeia, por meio de Ata de Registro de Preços, para os prédios do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ

Versão 02

Data de Elaboração: 30/01/2026

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para o fornecimento e instalação de persianas do tipo colmeia nas áreas de escritório dos prédios do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, localizados na Praça da República nº 50, nº 54-56 e nº 70, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e na Rua da Constituição, no 44-46, Centro, Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) do TCE-RJ.

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário, já que não se observa outro modelo capaz de atender a demanda em razão da natureza do objeto, uma vez que a solução pretendida tem como objetivo manter a solução já existente.

1.3 A fundamentação para o processamento da licitação pela via do Sistema de Registro de Preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizados pelo TCE-RJ.

1.4 A instalação das persianas não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o TCE-RJ, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa, fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizados pelo TCE-RJ.

3 NATUREZA DO OBJETO

3.1 O fornecimento com instalação contemplado neste Termo de Referência possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto seguirá a dinâmica que está em concordância com a descrição da solução como um todo, indicada nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1 O fornecimento e a instalação das persianas tipo colmeia serão realizados em horário comercial nas áreas de escritório do TCE-RJ, sempre solicitadas com antecedência e conforme a necessidade do Contratante.

4.1.2 A Contratada deve estar ciente que poderá, ao mesmo tempo, ser solicitada a execução do objeto, uma ou várias vezes, como também passar por períodos que não haja nenhuma solicitação a executar.

4.1.3 A Contratada será responsabilizada por quaisquer divergências na execução do objeto de fornecimento e instalação de persianas tipo colmeia, como por exemplo, o uso de uma bucha inadequada para o modelo construtivo.

4.1.4 Quadro de quantidades e de modelos a serem registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL CONTRATADA (m²)	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO (m²)
01	Persiana Celular SIMPLES com camadas simples de células produzida em tecido em forma de colmeia, com propriedades termoacústica, na cor branca, gelo ou cinza, sem bandô, com acionamento através de corrente.	200	4
02	Persiana Celular DUPLA produzida em tecido em forma de colmeia, com propriedades termoacústica, na cor branca, gelo ou cinza, sem bandô, com acionamento através de corrente.	200	4

4.1.5 Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens que utilizar na execução do objeto.

4.1.6 A Contratada deverá comunicar aos seus colaboradores escalados para as medições e instalações nas dependências do TCE-RJ que a empresa deverá encaminhar previamente à fiscalização do contrato um arquivo de cópia da identidade e CPF de cada colaborador para fins de cadastro de segurança, visto que no dia da execução do objeto deverão estar devidamente uniformizados, bem como apresentar na portaria do TCE/RJ os mesmos documentos originais.

4.2 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2.1 A empresa classificada em primeiro lugar poderá excepcionalmente, de forma justificada, ser instada pelo TCE-RJ a apresentar amostra do produto ofertado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, a critério do TCE-RJ.

4.2.2 Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio ao TCE-RJ das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pela retirada das amostras avaliadas e reprovadas e seu respectivo custo. As amostras deverão ser entregues na Sala de Licitações, situada na Praça da República, 70 – 5º andar, Centro, Rio de Janeiro.

4.2.3 A amostra será analisada em **até 5 (cinco) dias úteis** e aprovada permanecerá em poder da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) do TCE-RJ até o término da entrega de todo o material da contratação, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, podendo, logo após a realização de toda a entrega, ser retirada a amostra no TCE-RJ.

4.2.4 A amostra será analisada por representante da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) do TCE-RJ, que emitirá parecer motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, devendo ser adotados os seguintes procedimentos nessa

análise: O roteiro de avaliação de cada amostra recebida pela CEA compreende na verificação minuciosa da apresentação dos itens (materiais, dimensões e cores) para fins de avaliação das especificações e critérios objetivos já detalhados nas descrições dos materiais que constam do **quadro do item 4.1.4** deste Termo de Referência.

4.2.5 Os demais licitantes serão comunicados através de mensagens inseridas no sistema Compras.gov, do período e do local da realização do procedimento e do resultado de cada avaliação, ficando franqueada a participação dos interessados no acompanhamento do procedimento.

4.2.6 A proposta da empresa será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;

4.2.7 A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente

5 PRAZOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

5.1 Previamente a qualquer solicitação de fornecimento e instalação de persiana tipo colmeia, a fim de garantir eficiência e evitar perdas, a Contratada **deverá fazer** a inspeção nos locais de instalação, para conferir ou ajustar previamente as medidas informadas pelo TCE/RJ, que serão enviadas à caixa de email informada pela Contratada, que terá o prazo de **até 2 dias úteis, a partir da data de envio**, para responder, a fim de combinar, com a equipe de fiscalização da CEA, o agendamento da inspeção que deverá ser realizada **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data do primeiro email de resposta da Contratada.

5.2 A solicitação definitiva de fornecimento e instalação de persiana tipo colmeia junto à Contratada será feita por meio do Termo de Autorização de Fornecimento e Instalação (TAFI), emitido pela fiscalização do TCE-RJ, que será enviado junto com o Empenho, por email, à Contratada, a qual **deverá responder o email, em até 2 dias úteis**, enviando em anexo e assinados ambos os documentos, TAFI e Empenho.

5.3 O prazo de entrega e instalação dos materiais será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data expressa no TAFI.

5.4 O recebimento definitivo das persianas solicitadas por meio do TAFI será realizado no mesmo dia da instalação, desde que não seja verificada pela fiscalização a necessidade de nenhuma correção de defeitos de fabricação, defeitos causados no transporte ou problemas na instalação, **caso contrário**, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de envio da notificação oficial via e-mail corporativo para sanar os problemas apontados.

5.5 O prazo de fornecimento e instalação poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração do TCE-RJ.

5.6 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos - CGA do TCE-RJ, localizada à Praça da República, nº 70 - 5º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, Telefone: (21) 3231-5213 ou (21) 3231-5291, e-mail: cga@tcerj.tc.br.

6 GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento e a instalação das persianas tipo colmeia deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo.

6.2 Cada material deve possuir **garantia do fabricante** e a contratada deverá ser responsável pela **substituição dos itens** que, devido a possíveis **defeitos de fabricação**, não atendam às condições de funcionamento esperadas, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de envio da notificação oficial via e-mail corporativo;

6.3 Estarão livres da garantia, exclusivamente, as situações evidentes de mau uso, por parte dos usuários do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

7 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133./21.

7.3 No caso da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos serão renovados automaticamente, considerando o saldo remanescente registrado e não utilizado.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Prestar o fornecimento e instalação contratado conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;
- b. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c. Executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;
- d. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital;
- e. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- f. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos e instalações efetuadas

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização, ficando o TCE-RJ autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

h. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando, ainda, as normas de segurança da Contratante, mantendo sempre limpo o local de trabalho e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

i. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;

j. As obrigações e responsabilidades da Contratada serão suspensas se a execução do objeto for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos trabalhos ser comunicado, formalmente, ao TCE-RJ, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

k. Credenciar, junto ao TCE-RJ, preposto(s) que atenderá(ão) às requisições de execução do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

l. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização;

m. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;

n. Garantir o acesso da Fiscalização, a qualquer tempo, aos trabalhos em execução;

- o. Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto;
- p. Não transferir a responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2 OBRIGAÇÕES DO TCE-RJ:

- a. Expedir o Termo de Autorização de Fornecimento e Instalação (TAFI) necessário para a execução do objeto por parte da Contratada.
- b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- c. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- d. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto, desde que não acarrete ônus para o TCE-RJ ou modificação das obrigações;
- e. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- f. Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados aos trabalhos de medição, fornecimento e instalação realizados pela Contratada em desconformidade com a contratação.
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto recebido com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;

- i. Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- j. Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;
- k. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação

10 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

10.1 Será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio.

10.2 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício 'de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

11.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos materiais fornecidos e instalados.

11.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3 O fornecedor poderá estar instado a disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.1 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

11.4 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contactar a empresa atestante para fins de aferição.

12 VISTORIA TÉCNICA

12.1 Com o objetivo de avaliar as condições de execução do objeto e esclarecer eventuais dúvidas, fica facultada às empresas interessadas na realização de vistoria técnica, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 10h e 17h, devendo ser previamente agendado com a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA do TCE-RJ, através do e-mail cea@tcerj.tc.br.

12.2 A não realização de vistoria implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

14 MODELO DE GESTÃO DA ATA/ CONTRATO

14.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão, respectivamente, aos servidores da Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos (CGA) e da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) do TCE-RJ, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

14.2 Ficam reservados ao Gestor da contratação, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE-RJ ou modificação da contratação.

14.3 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

14.4 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

14.5 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15 CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os bens deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado – SAL do TCE-RJ, situado na Praça da República 70, Andar Térreo, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.211-351, no período compreendido entre 9 horas e 16 horas, de 2ª a 6ª feiras,

exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.

15.2 Os bens deverão ser instalados nos mesmos locais onde foram previamente conferidas pela Contratada as medidas das persianas solicitadas, no período compreendido entre 08 horas e 18 horas, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.

15.3 O recebimento provisório do objeto será realizado pelo Serviço de Almoxarifado – SAL do TCE-RJ, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 Recebidos provisoriamente os bens, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

15.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de envio da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

15.7 Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

15.8 O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) do TCE-RJ, nos termos do art.140, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de término das instalações das persianas que constem da nota fiscal, desde que as medidas, quantidades, especificações e instalações realizadas estejam em conformidade com este Termo de Referência e o TAFI.

15.9 O aceite/aprovação dos produtos pelo TCE-RJ não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Coordenadoria de Gestão Administrativa e de Contratos – CGA, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.2 Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, CNPJ/MF nº 30.051.023/0001-96, situado à Praça da República, nº 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

16.3 O pagamento será efetuado pelo TCE-RJ em parcelas, à medida que o objeto for executado, mediante crédito em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

16.4 Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à Contratada, e o prazo para pagamento será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o TCE-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à signatária da Ata de Registro de Preços/Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações.

17.2 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Item acima, no edital e no eventual instrumento contratual, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura da Ata de Registro de Preços, fora do prazo definido previamente neste termo de referência	Multa moratória, de 0,5%, por dia de atraso injustificado, limitado a 10%	Valor Adjudicado
2	O atraso injustificado, na entrega do objeto solicitado durante a vigência do registro de preços ou de eventual contrato (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	Multa moratória, de 1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 20%	Valor da parcela inadimplida
3	A não disponibilização de canal de atendimento, seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária da Ata de Registro de Preços	Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor remanescente da Ata
4	Desatender as determinações regulares da autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 5%, por ocorrência, limitada a 30%	Valor remanescente da Ata
5	Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto, não admitida no contrato ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor remanescente da Ata

17.3 Decorridos 20 (vinte) dias seguidos da convocação para assinatura da Ata/Contrato, sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a recusa a que alude o § 5º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21, sujeitando-a ao Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 1 (um) ano, além da aplicação da multa prevista no item 1 da Tabela de Eventos, devidamente convertida em compensatória, na forma do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal 14.133/21.

17.4 A não entrega de produto(s) solicitado(s) durante a vigência da Ata, sem apresentação de justificativa devidamente aceita pelo TCE-RJ, configurará a inexecução total da parcela inadimplida, sujeitando a signatária da Ata de Registro de Preços a multa compensatória de 20% do valor do inadimplemento, além da

possibilidade da aplicabilidade do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 1 (um) ano.

17.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, ressalvadas a exceção prevista do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal 14.133/21.

17.6 Observado reiterados atrasos injustificados durante a execução da Ata/Contrato, a multa de mora aplicada poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas, consoante disposições contidas no caput e § único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao signatário da Ata/Contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

17.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

17.9 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do TCE-RJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 SUSTENTABILIDADE

18.1 O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

18.2 No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução do fornecimento do objeto, o fornecedor deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

